



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 6 de junho de 2019
(OR. en)**

10011/19

**ATO 65
RECH 321
SAN 292**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	9437/19 ATO 56 RECH 271 SAN 256
Assunto:	Tecnologias e aplicações nucleares e radiológicas não energéticas – Conclusões do Conselho (6 de junho de 2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre tecnologias e aplicações nucleares e radiológicas não energéticas, adotadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de 6 de junho de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre tecnologias e aplicações nucleares e radiológicas não energéticas

Reconhecendo:

- que as tecnologias nucleares e radiológicas desempenham um papel importante em áreas vitais não pertencentes ao setor da energia nuclear, como a medicina, a indústria, a investigação e o ambiente, proporcionando inúmeros benefícios aos cidadãos da UE, e CIENTE do contributo substancial que as ciências nucleares podem prestar para que se vençam desafios sociais;
- que a legislação da Euratom exige que a utilização das tecnologias nucleares e radiológicas para fins não energéticos seja devidamente justificada, que a proteção da população em geral, dos doentes e do pessoal médico contra as radiações seja convenientemente reforçada e que os resíduos radioativos não energéticos e o combustível irradiado sejam eliminados de forma segura;
- as conclusões de 2009¹, 2010² e 2012³ do Conselho sobre segurança do aprovisionamento de radioisótopos para utilização médica na União Europeia e TOMANDO NOTA do relatório de 2015 da Agência de Aprovisionamento da Euratom e do documento elaborado em 2016⁴ pela Presidência sobre o mesmo tema;
- que o Observatório Europeu do Aprovisionamento de Radioisótopos para Utilização Médica tem vindo, desde 2012, a acompanhar o aprovisionamento geral de radioisótopos para utilização médica e, em particular, a coordenação dos calendários dos reatores, tendo contribuído substancialmente para evitar que os radioisótopos para utilização médica escasseiem de forma significativa na UE;
- o papel desempenhado pela Agência de Aprovisionamento da Euratom no sentido de assegurar o aprovisionamento das matérias-primas nucleares necessárias para os combustíveis e os objetivos de produção de radioisótopos para utilização médica dos reatores de investigação, e TOMANDO CONHECIMENTO do relatório revisto⁵ subordinado ao tema "Assegurar o aprovisionamento europeu de combustível de urânio enriquecido a 19,75 %" destinado aos reatores de investigação e à produção de radioisótopos para utilização médica;

¹ Doc. 17025/09.

² Doc. 16358/10.

³ Doc. 17453/12.

⁴ Doc. 8403/16.

⁵ http://ec.europa.eu/euratom/docs/ESA_HALEU_report_2019.pdf

- os progressos recentemente registados em vários Estados-Membros no que respeita à conversão de urânio altamente enriquecido em urânio pouco enriquecido *High-Assay*⁶, garantindo a criação de uma capacidade adicional de produção de radioisótopos e lançando ou fazendo avançar projetos de construção de novas instalações de fabrico, nomeadamente reatores de investigação e tecnologias alternativas;
- que a produção de matérias-primas destinadas à cadeia de abastecimento de radioisótopos para utilização médica é importante para aumentar a resiliência da cadeia de abastecimento europeia e reduzir a dependência de intervenientes estrangeiros;
- as conclusões de 2015 do Conselho⁷ sobre a justificação da imagiologia médica que implica a exposição a radiações ionizantes, em que se apelava a que a Diretiva 2013/59/Euratom do Conselho⁸ passasse a ser mais bem aplicada em diversas áreas;
- a conferência subordinada ao tema "Como vencer os desafios sociais avançando com aplicações de tecnologia nuclear e radiológica para fins médicos, industriais e de investigação", organizada pela Comissão a 20-21 de março de 2018, e o seminário técnico sobre os radioisótopos para utilização médica no futuro, realizado em Bruxelas a 7 de fevereiro de 2019 por iniciativa da Comissão, bem como o estudo europeu sobre aplicações de tecnologia nuclear e radiológica para fins médicos, industriais e de investigação⁹;
- que o papel das tecnologias radiológicas e nucleares não energéticas na consecução da Agenda 2030 é internacionalmente reconhecido e que sete dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela ONU destacam explicitamente a importância dessas atividades, bem como o papel ativo desempenhado pela Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) no que toca a ajudar os países a utilizarem as tecnologias radiológicas e nucleares não energéticas de molde a contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

⁶ O *High-Assay LEU (HALEU)* é urânio enriquecido com 5 a 20 % de urânio-235. Na prática, o enriquecimento de 19,75 % é utilizado em combustíveis HALEU destinados a reatores de investigação e à consecução dos objetivos de produção de radioisótopos.

⁷ Doc. 14617/15.

⁸ Diretiva 2013/59/Euratom do Conselho, de 5 de dezembro de 2013, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes e que revoga as Diretivas 89/618/Euratom, 90/641/Euratom, 96/29/Euratom, 97/43/Euratom e 2003/122/Euratom, JO L 13 de 17.1.2014, pp. 1-73.

⁹ <https://ec.europa.eu/energy/en/studies/european-study-medical-industrial-and-research-applications-nuclear-and-radiation-technology>

1. CONGRATULA-SE com os trabalhos preparatórios levados a cabo pela Comissão no intuito de desenvolver uma agenda estratégica para aplicações médicas, industriais e de investigação (SAMIRA) que utilizam tecnologia nuclear e radiológica.
2. REALÇA a importância de se concluírem os estudos levados a cabo pela Comissão no sentido de, em cooperação com os Estados-Membros, compreender melhor o mercado da UE de radioisótopos para utilização médica¹⁰.
3. CONVIDA a Comissão a apoiar a investigação sobre temas relacionados com aplicações não energéticas de tecnologias nucleares e radiológicas, como, por exemplo, aplicações médicas de radiações ionizantes, combustíveis melhorados destinados à produção de radioisótopos para utilização médica e utilização otimizada de reatores de investigação europeus, e SALIENTA a importância de se levar atempadamente a bom termo o roteiro de investigação no domínio das aplicações médicas¹¹.
4. APOIA o facto de o Observatório Europeu do Aprovisionamento de Radioisótopos para Utilização Médica acompanhar permanentemente a cadeia de produção de radioisótopos para utilização médica, bem como os esforços e as atividades desenvolvidos pela Agência de Aprovisionamento da Euratom para garantir o abastecimento seguro de matérias-primas.
5. CONVIDA a Comissão a desenvolver um plano de ação que destaque as áreas às quais haverá que dar prioridade e preveja ações específicas a levar a cabo nessas áreas. O plano de ação deverá ter particularmente por objetivo assegurar o aprovisionamento de radioisótopos para utilização médica na UE, aumentar a proteção contra as radiações e a segurança dos doentes e do pessoal médico a nível europeu, de acordo com os objetivos estabelecidos na Diretiva 2013/59/Euratom, e facilitar a inovação em termos de aplicações médicas de radioisótopos, radiofármacos e radiações ionizantes.

¹⁰ Estudos sobre o aprovisionamento de radioisótopos para utilização médica (SMER) efetuados pelo Centro Comum de Investigação: SMER-1, estudo sobre radioisótopos para fins de diagnóstico concluído em 2018, e SMER-2, estudo sobre radioisótopos para fins terapêuticos a iniciar em 2019.

¹¹ DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO, de 14.12.2018, relativa ao financiamento de ações indiretas no âmbito do Regulamento (Euratom) 2018/1563 do Conselho e à adoção do programa de trabalho para 2019-2020.

6. FRISA que as ciências, tecnologias e aplicações nucleares e radiológicas abarcam e contribuem para suprir um largo espectro de necessidades socioeconómicas comuns a todos os Estados-Membros em áreas como a medicina, a alimentação e a agricultura, o ambiente, a indústria, os materiais, o espaço e o património cultural, e OBSERVA que todos os Estados-Membros beneficiam da aplicação das tecnologias radiológicas e nucleares nas áreas acima referidas.
7. DESTACA o importante contributo prestado pelos reatores e instalações de investigação nuclear a nível europeu em termos de desenvolvimento de aplicações não energéticas de tecnologias nucleares e radiológicas e SUBLINHA que garantir o aprovisionamento de combustível e pôr em prática soluções seguras e sustentáveis de gestão dos combustíveis irradiados e dos resíduos radioativos provenientes desses reatores e instalações constituem responsabilidades importantes que impendem sobre os Estados-Membros e os titulares de licenças.
8. CONVIDA a Comissão a, em cooperação com os Estados-Membros, informar sobre os benefícios e riscos das várias aplicações não energéticas de tecnologias nucleares e radiológicas.
9. SALIENTA que é importante reforçar mais as capacidades dos Estados-Membros, especialmente por meio de cursos de formação a nível inter-regional, regional e nacional e de outras atividades em domínios ligados às ciências, tecnologias e aplicações nucleares e radiológicas não energéticas.
10. APELA a que a Comissão e os Estados-Membros continuem a procurar suprir as necessidades e a preencher os requisitos mais prementes identificados nas áreas das ciências, tecnologias e aplicações nucleares não energéticas.
11. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem os trabalhos relacionados com as utilizações das tecnologias nucleares e radiológicas para fins não energéticos em cooperação com a AIEA¹² e outras organizações internacionais competentes, como a FAO e a OMS, evitando duplicações de esforços, nomeadamente no que respeita às atividades de transferência de tecnologias nucleares e radiológicas não energéticas, sobretudo para países em desenvolvimento, a fim de os ajudar a respeitar as principais prioridades de desenvolvimento em áreas como a saúde e a nutrição, a alimentação e a agricultura, os recursos hídricos e o ambiente ou as aplicações industriais.

¹² Disposições práticas estabelecidas pela AIEA/CE em matéria de aplicações de ciências nucleares, assinadas em 2017.